



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Presidência da Câmara Municipal

Homologação e Adjudicação	2
---------------------------------	---

Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno

Extrato de Termo de Colaboração	3
---------------------------------------	---

Departamento de Administração

Homologação	4
Termo Aditivo Contratual	8

Departamento de Cultura

Comunicado	9
------------------	---

Legislação

Decretos Municipais	11
Leis Municipais	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: comesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Presidência da Câmara Municipal

Homologação e Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** os atos correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, de 11 de setembro de 2024, contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança) de vale-alimentação (auxílio-alimentação) e vale-alimentação (cesta básica) com recargas mensais que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados destinados aos servidores da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, promovida a favor da(s) licitante(s):

- **R6 Instituição de Pagamentos Ltda** (CNPJ nº. 03.419.902/0001-55) referente ao LOTE nº 01 (lote único).

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações, para a emissão do respectivo Contrato e Ordem de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOePinhal).

Espírito Santo do Pinhal, 20 de dezembro de 2024.

Vereadora **FRANCINE FÉLIX**
Presidente



Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno

Extrato de Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal – Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas - a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal - Objeto: Execução de Obras de Reforma e Melhorias no quinto andar – Valor: R\$ 500.000,00 – Recurso Federal, Vigência: 20/12/24 à 31/12/25. Data de Assinatura: 20/12/24.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal – Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas - a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal - Objeto: Execução de Obras de Construção de Almojarifado – Valor: R\$ 800.000,00 – Recurso Federal, Vigência: 20/12/24 à 31/12/25. Data de Assinatura: 20/12/24.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 - Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal – Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas - a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal - Objeto: Execução do Projetos AVCB – Valor: R\$ 400.000,00 – Recurso Federal, Vigência: 20/12/24 à 31/12/25. Data de Assinatura: 20/12/24.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.307/2.024 - Processo nº.13.385/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de serviço de alarme e monitoramento para a Casa da Mulher** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **ANDRÉ LUIZ CAMPINAS ME (CNPJ nº. 09.577.788/0001-78)**, referente ao(s) item(s) nº.
01 - no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.303/2.024 - Processo nº.13.349/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de mão de obra para confecção de placa em inox para inauguração** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **BRUNO FERNANDO LEME (CNPJ nº. 36.602.414/0001-38)**, referente ao(s) item(s) nº.
01 - no valor total de R\$ 145,90 (cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 291,80 (duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

O Diretor do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.308/2.024 - Processo nº.13.384/2.024, OBJETIVANDO o(a) aquisição de PUFFS para a Casa da Cultura** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **COMERCIAL BRENTGANI LTDA EPP (CNPJ nº. 03.336.665/0001-69)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 145,90 (cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos); ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 291,80 (duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Homologação

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.309/2.024 - Processo nº.13.461/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de empresa especializada para apresentação cultural para comemoração do Aniversário da Cidade** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **MANUEL VINÍCIUS FIGUEIREDO (CNPJ nº. 44.828.732/0001-40)**, referente ao(s) item(s) nº. 01
- no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.312/2.024 - Processo nº.13.466/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de serviço de som** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **HUMBERTO RODRIGUES BOTELHO (CNPJ nº. 21.231.268/0001-04)**, referente ao(s) item(s) nº. 01
- no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



**EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA LICITAÇÃO
(HOMOLOGAÇÃO)**

O **Diretor do Departamento de Administração** do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº. 5.699, de 01 de junho de 2023, HOMOLOGA os atos correspondentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.313/2.024 - Processo nº.13.467/2.024, OBJETIVANDO o(a) contratação de serviço de técnico de som** em especial, promovida a favor da(s) empresa(s) vencedora / detentora da proposta mais vantajosa:

- **CELSO B. A. RODRIGUES (CNPJ nº. 25.462.470/0001-06)**, referente ao(s) item(s) nº. 01 - no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Espírito Santo do Pinhal(SP), 23 de dezembro de 2.024.

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO

Diretor de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Termo Aditivo Contratual

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo do Pinhal

PROCESSO: 4.579/2.020. V Termo Aditivo do Contrato nº. 91/2.020.

CONTRATADA: ASP Tecnologia de Sistemas Ltda.

ASSINATURA: 19/12/2.024.

Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 19/12/2.024 encerrando-se em 18/03/2.025 o contrato 91/2.020, que tem como objeto o LOTE I Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Software) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento do Sistema de Saúde Web, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos, e LOTE II Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização, Suporte e Treinamento dos sistemas de Gestão Orçamentária e Contábil (de acordo com o Projeto AUDESP, bem como orientação, assessoria junto ao TCE), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Administração Tributária, Controle de Patrimônio, Gestão de Materiais (Almoxarifado), Tramitação de Processos (Protocolo), Controle de Frota, Gestão de Compras, Licitações, Pregão, Contratos e Controle de Caixa, sistemas cuja licença de uso permanente é de propriedade da Prefeitura, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

Os valores unitários mensais mantidos segue conforme tabela:

SERVIÇO	QTDE	Unidade	Valor Unitário Mensal S/Reajuste	VALOR TOTAL
Gestão Orçamentária Contábil	3	Serviço	R\$ 6.147,65	R\$ 18.442,95
Gestão de Frotas	3	Serviço	R\$ 4.630,82	R\$ 13.892,46
Gestão de Receitas Municipais	3	Serviço	R\$ 4.287,50	R\$ 12.862,50
Gestão de Compras e Licitações	3	Serviço	R\$ 4.286,69	R\$ 12.860,07
Gestão de RH e Folha de Pagamento	3	Serviço	R\$ 4.228,86	R\$ 12.686,58
Gestão de Patrimônio	3	Serviço	R\$ 3.400,77	R\$ 10.202,31
Gestão de Materiais e Almoxarifado	3	Serviço	R\$ 2.807,26	R\$ 8.421,78
Protocolo e Tramitação de Processos	3	Serviço	R\$ 2.125,16	R\$ 6.375,48
Gestão da Saúde	3	Serviço	R\$ 4.435,58	R\$ 13.306,74
Gestão de Educação	3	Serviço	R\$ 6.440,00	R\$ 19.320,00
TOTAL (R\$)				R\$ 128.370,87

FUNDAMENTO: O presente termo foi firmado em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2.020

Espírito Santo do Pinhal (SP), 23 de Dezembro de 2.024.

Gabriel Spíndola Ribeiro – Diretor de Administração - Substituto



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Cultura

Comunicado

COMUNICADO – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Diretor de Cultura do Departamento Municipal de Cultura de Espírito Santo do Pinhal, Alessandro de Souza Lima Silva, no uso de suas atribuições; considerando recebimentos de pedidos de prorrogação do prazo de execução dos Termos de Execução Cultural realizados com os recursos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no Município de Espírito Santo do Pinhal, referente aos Editais 02/2023 e 03/2023; e considerando a Instrução Normativa nº 20, de 16/10/2024, do Ministério da Cultura, RESOLVE e COMUNICA:

1. **Fica prorrogado para até 15/03/2025, impreterivelmente, o prazo para a execução dos projetos contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Espírito Santo do Pinhal;**
2. Os agentes culturais que ainda não finalizaram a execução dos seus projetos, devem apenas formalizar o pedido de prorrogação ao Departamento de Cultura através do e-mail oficial do chamamento. Os que já enviaram este pedido não precisam fazê-lo novamente;
3. Os agentes culturais que já encerram a execução dos seus projetos, devem apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (conforme modelo no Anexo V do Edital) até o prazo máximo de **31/01/2025**;
4. Os agentes culturais que farão a prorrogação da execução no prazo acima autorizado, devem apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (conforme modelo no Anexo V do Edital) até o prazo máximo de **15/04/2025**;
5. O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deve ser enviado em formato PDF anexo a um e-mail de encaminhamento ao Departamento de Cultura;
6. Além do preenchimento do Relatório, devem ser juntados em anexos ao relatório **no mesmo arquivo em formato PDF**, documentos que comprovem a execução o projeto, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos e depoimentos (links), material de divulgação, entre outros;
7. Notificamos que todos os comprovantes de pagamentos e documentos fiscais relativos à execução do projeto e utilização dos recursos recebidos devem ser guardados pelo agente cultural por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sendo disponibilizados e apresentados caso seja solicitado pelo setor de prestação de contas da Administração Municipal e órgãos de controle;
8. Os agentes culturais que já enviaram o seu Relatório e cópias de documentos de comprovação de execução, impressos ou digitalizados, não precisam fazer novo envio.

Lembramos que o e-mail oficial para envio dos relatórios e demais dúvidas é: lpgpinhal@gmail.com

Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2024

Alessandro de Souza Lima Silva
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Cultura

Comunicado

COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

O Diretor de Cultura do Departamento Municipal de Cultura de Espírito Santo do Pinhal, Alessandro de Souza Lima Silva, no uso de suas atribuições; considerando o saldo remanescente de recursos referentes à aplicação da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no Município de Espírito Santo do Pinhal, referente aos Editais 02/2023 e 03/2023; considerando que o devido saldo é resultado de verba remanescente e rendimentos bancários proporcionais a cada setor, Audiovisual e Demais Áreas da Cultura; considerando os proponentes suplentes habilitados com projetos que se encaixam no valor remanescente; e considerando a Instrução Normativa nº 20, de 16/10/2024, do Ministério da Cultura, RESOLVE e COMUNICA:

1. Ficam convocados os 2 projetos suplentes habilitados a seguir:

Setor: Audiovisual

Categoria: Mini Documentário

Projeto: “João Batista Acaiabe: além do eterno Tio Barnabé”

Proponente: Anderson Marcos Cristino

Nota final: 66

Situação: Suplente Habilitado

Setor: Demais Áreas da Cultura

Categoria: Educação Patrimonial

Projeto: “Memória Viva do Saber: a importância da preservação do patrimônio imaterial”

Proponente: Cláudio Mendes de Oliveira

Nota final: 64,5

Situação: Suplente Habilitado

2. O prazo para execução dos projetos dos proponentes suplentes convocados, conforme COMUNICADO divulgado no Diário Oficial na data de 23 de dezembro de 2024, fica estipulado para até **15/03/2025**, impreterivelmente, seguindo todas as diretrizes acerca da data final para entrega do relatório de execução constantes no comunicado citado;

Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2024

Alessandro de Souza Lima Silva
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Decretos Municipais

DECRETO Nº 5.928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.643.808,00.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Decretos Municipais

DECRETO N° 5.937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.705,00.

DECRETO N° 5.938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.250,00.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI Nº 5.395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.250,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0023-2.175	Apoio à Prod. Cultural e Ações Emerg. – LC 195/2022	R\$ 22.250,00
3.3.60.45.00-05	Subvenções Econômicas	R\$ 22.250,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 19.792,88 (Dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, de Fonte de Recursos 05 (Transferências/Convênios Vinculados – Federal).

ARTIGO 3º - Para a cobertura de parte do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 2.457,12 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, de Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

ARTIGO 4º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI Nº 5.394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.705,00.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 186.705,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.13.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.845.0026-0.007	Indenizações e Restituições Diversas	R\$ 186.705,00
3.3.90.93.00-01	Indenizações e Restituições	R\$ 186.705,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 186.705,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais), serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.10.02	ENSINO INFANTIL CRECHE	
12.365.0014-2.062	Proventos, Encargos e Benefícios de Pessoal da Creche	R\$ 186.705,00
3.3.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 186.705,00

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2024.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral